Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 912, de 30 de novembro de 1.984

Autoriza a suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$10.100.000(Dez milhões e cem mil cruzeiros), suplementar o seguinte crédito adicional especial, conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307	ADMINISTRAÇÃO	
03070200	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03070202.31	Contribuições ao IAPAS	Cr$ 10.100.000
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3190	Diversas Despesas de Custeio	
	Despesas de Exercícios Anteriores.	Cr$ 10.100.000

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2	PODER EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
21.03070201.02-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 6.000.000
21.03070201.01-4110	Obras e Instalações	Cr$ 895.738
2.3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
23.03070212.02-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 3.204.262

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 1.984.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedito Sante Maracajá
Lançador

GRÁFICA IGUAL - BOTUCATU